

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para **aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário referente a emenda parlamentar, através da proposta: 10467.921000/1230-01**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA.

2. SETOR DEMANDANTE.

a) Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade/Setor/Departamento: Coordenação de Atenção Primária a Saúde
Responsável pela demanda: Jean Machado Sobrinho

3. DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Corroborando com a Carta Magna vem a Lei de Licitações nº 8.666/1993, em seu Art. 1º, parágrafo único:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia



mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.”

Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretense procedimento licitatório obedecer aos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Pregão Eletrônico; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos.

Com base nisto, dada a necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência, com fulcro, ainda, na justificativa apresentada neste instrumento, resta-nos imperioso proceder com a pretensa licitação, para atingimento da finalidade pretendida e, por consequência, a satisfação do interesse público.

4. DA JUSTIFICATIVA.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são responsáveis pelos atendimentos de rotina, como consultas com o clínico geral, tratamentos, vacinação, pré-natal, atendimento odontológico e acompanhamento de hipertensos e diabéticos. É a porta de entrada do usuário no Sistema Único de Saúde (SUS), dentro do quadro de Unidades cadastradas no Ministério da Saúde, temos a Unidade de Saúde Ilvanir Dernadin, que é referência municipal para atendimento à população ribeirinha, rural e indígena de Altamira-PA, além de contar com atendimento em pediatria, ginecologia, atende a toda a demanda de serviços da atenção básica. Sendo também a unidade com maior capacidade de atendimento em vacinas, além disso, possui uma estrutura específica para suporte ao Programa Melhor em Casa.

Faz-se necessário a aquisição de 01 (um) veículo de transporte Sanitário tipo van com acessibilidade – 1 cadeirante, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no transporte eletivo de pacientes, garantindo o atendimento conforme demanda do município de Altamira-Pa.

Neste prisma, vale ressaltar a importância da aquisição de 01 (um) veículo de transporte Sanitário eletivo tipo van com acessibilidade – 1 cadeirante, para cumprir com as propostas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-Pa/ Fundo Municipal de



Saúde, pois é por meio destes cumprimentos que podemos ter resultados significativos nos serviços e perante a sociedade.

O referido transporte garantirá as ações de vários programas ofertados a população municipal, como também na segurança do transporte dos pacientes e trabalhadores de saúde, ou seja, o veículo é necessário para melhoria na qualidade do transporte das equipes que necessitam realizar ações de saúde na zona urbana e rural do município, como por exemplo, as das campanhas de vacinação, assim como também assegurar o transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde para tratamentos e consultas, inclusive proporcionará melhores condições de transporte para pacientes com necessidades especiais, vista a necessidade de se dar mobilidade, através de carro adaptado, às pessoas com capacidade de locomoção reduzida que necessitem do uso de cadeiras de roda.

5. DO SERVIÇO E DA GARANTIA.

5.1 Os itens deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;

5.2 O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os artigos. 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo;

5.3 Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste processo licitatório e/ou que não estejam adequados para uso;

5.4 O objeto deste termo de referência será recebido de forma provisória no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega;

5.4.1 O recebimento definitivo dar-se-á após os 30 (trinta) dias do recebimento provisório;

5.4.2 Caso os itens entregues estejam em desconformidade ou sem condições de uso, o fiscal do contrato notificará o fornecedor para que a falha seja sanada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sem ônus para a unidade gestora.

6. DA ENTREGA.

6.1 O prazo de vigência e execução do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

6.2 A entrega dos bens/materiais objeto da licitação será integral e de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência;



6.3 O prazo de entrega do item será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e o recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não será gerada qualquer responsabilidade de pagamento;

6.4 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

6.5 Os materiais e/ou insumos deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Altamira/PA, no setor Almojarifado Central – CAF, localizado na Rua Coronel José Porfírio, S/N, Bairro: Catedral – Altamira – PA, ficando o custo de transporte a cargo da Contratada;

6.6 As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos itens fornecidos, verificando se suas características se encontram em conformidade com as normas vigentes, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo;

6.7 Os bens fornecidos serão inspecionados e, caso não sejam aceitos, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar àquilo que efetivamente se pretenda adquirir;

6.8 Em caso de irregularidade não sanada, o Fiscal de Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos, encaminhando-o à autoridade máxima do órgão participante, para aplicação de penalidades;

6.9 O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração, a saber: de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Oferecer garantia dos bens, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência;

7.3 Emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à Contratante, bem como discriminar, na referida nota, o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;

7.4 Corrigir, às suas expensas, os bens em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



7.6 Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

7.8 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

7.9 As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

7.10 A contratada disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes;

7.11. Oferecer garantia contra defeito pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da efetiva entrega; reparar, corrigir, remover, as suas despesas, no todo ou em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

7.12 O veículo deverá ser entregue completamente desembaraçado, emplacado, e registrado junto ao DETRAN/PA, em nome do fundo municipal de saúde de altamira/PA e tendo suas taxas de licenciamento, seguros obrigatórios ágos pela Contratada, que também deverá colocar o atesto na nota fiscal afim de permitir a celebração do “seguro total carro zero”.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Notificar a Contratada a respeito dos defeitos verificados nos bens fornecidos;

8.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada no prazo estabelecido na clausula 12 deste instrumento;

8.3 Fiscalizar a qualidade dos bens entregues, verificando se atendem as condições aqui estabelecidas;

8.4 Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

8.5 Não efetuar qualquer pagamento à Contratada, caso esta tenha sido regularmente multada pela Contratante, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**



- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 122 0025 1.019 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
 - 15003110 – Emendas parlamentares individuais**
 - 15003120 – Emendas parlamentares de bancada**
 - 16010000 – Transferência SUS Bloco de estruturação**
 - 16210000 – Transferência SUS de governo estadual**
 - 16590000 – Outros recursos vinculados à saúde**
 - 17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos**

- ✚ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS**
- ✚ PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0025 1.024 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS INCLUSIVE AMBULÂNCIA**
- ✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- ✚ FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde**
 - 16010000 – Transferência SUS Bloco de estruturação**
 - 16210000 – Transferência SUS de governo estadual**
 - 16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde**

10. DA VIGÊNCIA.

10.1 O prazo de vigência da futura Contratação é até o final do ano fiscal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente;

10.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, somente no caso dos contratos, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

11.1 O objeto a ser contratado é caracterizado como aquisição de bem comum, de que trata a Lei nº10.520/02, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos;



12.2 O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente, com indicação na Nota Fiscal;

12.3 Será solicitado, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação de sua situação cadastral, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

12.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.5 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

12.6 A Contratada deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 A execução deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

13.2 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

13.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

13.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

14. ORÇAMENTO ESTIMADO:

14.1. Os preços médios unitários para comparação são os constantes na Planilha Orçamentária anexa neste termo;

14.2. Não será admitido preço inexecutável ou de valor zero;

14.3. Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN Nº 65, de 7 de julho de 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.



14.4 De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto deste termo, está com o valor estimado **R\$ 331.241,67 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos).**

14.4.1 Através de Emenda Parlamentar da proposta: 10467.921000/1230-01 foi disponibilizado o repasse de 304.800,00 (Trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

14.4.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Altamira será responsável pela contrapartida no valor que possa exceder o valor repassado pela Emenda Parlamentar.

15. ANEXOS:

15.1 Anexo I do Termo de Referência: Lista dos itens a serem licitados, incluindo preço médio.

Ciente aprovo o termo de referência, altamira 31 de maio de 2023

Waldecir Aranha Maia
Secretário Municipal de Saúde de Altamira
Decreto nº 2524/2023



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: LISTA DOS ITENS A SEREM LICITADOS, INCLUINDO PREÇO MEDIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MEDIO	VALOR TOTAL
1	Veículo zero km, ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023 o referido veículo modelo tipo Van, Teto Alto com capacidade mínima de 10 lugares com 01 cadeira de acessibilidade com dispositivo de poltrona móvel – DPM, tração 4 X 2, 02 portas dianteiras com vidros e travas elétricas, 01 porta lateral corredeira e 01 porta traseira bipartida com travas e dispositivos para abertura externa e interna, cor branca, motor dianteiro, combustível diesel, sistema de alimentação : injeção eletrônica, refrigerado a água, mínimo de 04 cilindros, com potência mínima de 130 CV, câmbio manual mínimo de 6 marchas para frente e 1 ré, direção hidráulica ou elétrica, distâncias entre eixos com mínimo de 3665 mm, freio a disco nas 4 rodas, ABS, ASR, EBD, Air Bag para motorista e acompanhante, cintos de segurança para todos passageiros, tacógrafo, ar condicionado, retrovisores externos LD e LE elétricos, faróis de neblina, bancos reclináveis, Kit Multimídia com entrada para USB (tv/som), rodas em aço aro 16 com pneus radial mínimo 225/75/16. O Veículo deverá possuir todos os requisitos de segurança constante na Resolução CONTRAN nº- 316/09. Todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a Legislação Vigente, (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) já entregue em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-Pa, garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1	R\$ 331.241,67	R\$ 331.241,67
Valor Total				R\$ 331.241,67	